

LEI N.º 1.417, DE 3 DE JUNHO DE 1992

Autoriza o Executivo Municipal doar área de terreno que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ(MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à União uma área de terreno urbano localizada no Bairro Nova Canaã, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

- Pela frente com azimute de 64°47'43" e distância de 298,03m, confrontando-se com área do patrimônio municipal no Bairro Nova Canaã;

- Pela direita com azimute de 217°06'20" e 199°49'40" e distância de 332,58 e 160,79 metros, confrontando-se com a Cerâmica Capim Branco;

- Pelos fundos com azimute de 260°51'20" e distância de 50,96 metros, confrontando-se com a Cerâmica Capim Branco;

- Pela esquerda com azimute de 6°51'55" e distância de 299,83 metros, confrontando-se com área pertencente a Waldemar Faria e Outros.

Parágrafo único. Os limites mencionados perfazem uma área de 39,366m² (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados).

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a construção de uma unidade do CIAC - Projeto Minha Gente.

Art. 3º Ficam isentos do pagamento de qualquer tributo os atos de aprovação dos projetos arquitetônicos referentes ao empreendimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 3 de junho de 1992.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal